



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda  
esmeralda\_camara@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE SERVENTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESMERALDA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar um (01) Servente em caráter emergencial, para efetuar as atividades de copa, limpeza e conservação do prédio da Câmara, por motivo de férias da servidora ocupante do cargo existente.

Art. 2º - A contratação obedecerá aos ditames da Lei 365/90 e alterações (Regime Jurídico Único) e a Lei 1.894/13, bem como o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal vigente.

Art. 3º - A contratação emergencial será para suprir a necessidade existente, por um prazo máximo de um (01 mês).

Art. 4º - A remuneração do servidor a ser contratado é segundo a Lei de criação do cargo, com carga horária máxima de 44 horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE ESMERALDA, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

Vilmar Savi Mondo  
Vilmar Savi Mondo – PRESIDENTE

José A. Brehm  
José Adonis Brehm – Vice Presidente

Marcelo Fernandes Mondadori – 1º Secretário

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS  
Aprovado por unanimidade de votos  
Em Sessão de 10/01/2017  
Presidente  
Secretário